



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 149/2021**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** objetivando a **Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, iniciando-se às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2021** e será conduzida pela pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

Observação: Na data supracitada, ocorrendo decretação de feriado, a licitação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Se ocorrer fato superveniente de caráter público, será remarcado pela pregoeira e seu aviso publicado nos devidos canais.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.

1.2 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN;**

2.4.2 Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, autenticação digital/eletrônica, ou por servidor da Administração Municipal,** devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço,** interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado (exceto com autorização da pregoeira(a), em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta de preços e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 029/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021
DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2021
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 029/2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021
DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2021
Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticação digital/eletrônica, ou por servidor da administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 26070001/2021

municipal, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, Autenticação digital/eletrônica **ou por servidor da Administração Municipal**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal ou Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Junto a sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

7.3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

7.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

7.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br**, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 - DAS CONTRATAÇÕES

9.1 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.2 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

9.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9.7 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.8 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.10 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.11 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.12 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

9.14 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10- DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, “in loco” 16 (dezesesseis) horas mensais, e de forma remota sempre que se fizer necessário, por e-mail, telefone, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, onde deverá seguir rigorosamente as especificações indicadas, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

12.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

12.6 - O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rui Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

12.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

12.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

14.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida a pregoeira, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

14.6 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – termo de referência;
- b) **ANEXO II** - descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) **ANEXO III** – modelo da carta de credenciamento;
- d) **ANEXO IV** - modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **ANEXO V** - modelo de declaração do trabalho do menor;
- f) **ANEXO VI** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) **ANEXO VII** – modelo da carta proposta;
- h) **ANEXO VIII** – minuta do contrato administrativo.

14.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

14.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99935-2990 e (84) 99950-8270 e pelo e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2021.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que o município possui a necessidade de elaboração de projetos e ainda em andamento – em fase inicial, intermediária ou em fase de conclusão – diversos projetos na área da saúde para investimentos com foco na Atenção Básica, com transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e para isso faz-se necessário o acompanhamento em tempo real e o atendimento de diligências, elaboração de justificativas/pareceres e/ou fornecimento de informações, bem como a inserção de documentos, através dos sistemas do Ministério da Saúde, destacando o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB); Sistema de Apoio a Implantação de Políticas de Saúde (SAIPS), Sistema de Financiamento Nacional de Saúde FNS em que o não atendimento poderá acarretar na não aprovação das propostas e a consequente perda de recursos financeiros de custeio e investimento, nos diversos programas da saúde.

3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – 12 (doze) meses.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 29.850,00** (Vinte nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à **execução dos serviços**, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, “in loco” 16 (dezesesseis) horas mensais, e de forma remota sempre que se fizer necessário, por e-mail, telefone, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, onde deverá seguir rigorosamente as especificações indicadas, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descritas neste Termo de Referência a Contrato;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DO FATURAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

10.1- Por ocasião da solicitação de execução dos serviços/ compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

10.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Aldo Fernandes de Oliveira - Matrícula: 1865-1
Respondendo pela Secretaria Municipal de Compras
Portaria nº 016/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Realizar o Cadastro e monitoramento. Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capacitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na capacitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Assessoria Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.	MÊS	12	2.487,50	29.850,00
VALOR TOTAL					R\$29.850,00

Aldo Fernandes de Oliveira - Matrícula: 1865-1
Respondendo pela Secretaria Municipal de Compras
Portaria nº 016/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____ 2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) ____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar o **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E SOCIEDADES
COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () sociedades cooperativas de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____ 2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____2021
Processo Administrativo MJ/ RN nº 26070001/2021

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	---------------	---------------

b) Todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA ____.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA: ____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica, durante o respectivo período de vigência.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada pelo contratado, “in loco” 16 (dezesesseis) horas mensais, e de forma remota sempre que se fizer necessário, por e-mail, telefone, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, onde deverá seguir rigorosamente as especificações indicadas, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xx (xx reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	----------------------	---------------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN.

5.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Ao preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência de preço do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

6.2 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros no último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita neste Termo de Referência a Contrato;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro da vigência do contrato administrativo, se negar a receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia _____. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO REAJUSTE.

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26070001/2021

Jucurutu/ RN, ____ 20____.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF